



LEI Nº 4.822, DE 08/10/2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.607, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4.607, de 26 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Gratificação de Produtividade, mensal e individual, devida ao servidor atuante nas áreas de engenharia e arquitetura, nas suas diversas modalidades, como estímulo às atividades técnicas desenvolvidas para o Município de Aracruz.

Parágrafo único.

A Gratificação de Produtividade será devida aos servidores que exerçam atribuições privativas das profissões de Engenheiro e Arquiteto, seja operacionalmente ou na chefia e direção de equipes, independentemente do regime de provimento do cargo, incluídos os efetivos, comissionados e cedidos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta ao Município de Aracruz, observado o regulamento próprio.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente e nos vindouros de cada Secretaria envolvida, podendo ser suplementadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal